

Em 17 de outubro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de Medida Provisória que institui feriados civis nos Estados que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE tem implementado o Programa de Redução do Consumo de Energia Elétrica, previsto na Medida Provisória nº 2.198-5, de 24 de agosto de 2001. Não obstante os esforços empreendidos nas áreas afetadas pelo contingenciamento de energia elétrica em face da situação hidrológica crítica, os reservatórios da Região Nordeste permanecem abaixo dos níveis de segurança para funcionamento. Ademais, constatou-se um decréscimo na redução do consumo de energia elétrica pela população daquela Região. O quadro afigura-se preocupante, sobretudo em face da impossibilidade de uma previsão precisa do volume pluviométrico a ser verificado naquela Região.

Desse modo, propõe-se a declaração de feriados civis na Região Nordeste, nos dias 22 de outubro, 16 e 26 de novembro do ano em curso, a fim de se evitar a suspensão não controlada do fornecimento de energia elétrica naquela área, o temido “apagão”. Além disso, é importante que a GCE possa vir a declarar outros feriados adicionais àquelas datas, que se revelem necessários à consecução do objetivo maior da regularidade do abastecimento de energia elétrica. Na hipótese de alteração do quadro hidrológico ou se forem identificados instrumentos mais eficazes para superação da crise de energia elétrica naquela Região, a GCE deveria estar autorizada a cancelar feriados já declarados que não se afigurem necessários.

Evidenciam-se, assim, a relevância e a urgência legitimadoras à edição de medida provisória.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que justificam o projeto de medida provisória que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA
Ministro de Estado de Minas e Energia

PEDRO PARENTE
Presidente da GCE